



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 057 /2025

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “DIGNIDADE E CIDADANIA – RESGATE A VIDA” PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Criação do Programa Dignidade e Cidadania – Resgate a Vida, com o objetivo de oferecer acolhimento, assistência social e oportunidades para a reinserção social e profissional das pessoas em situação de rua no município de Maracanaú.

Art. 2º - Diretrizes do Programa O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio de uma equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e profissionais de saúde, visando:

- I – Identificar e abordar pessoas em situação de rua para oferecer suporte e acolhimento;
- II – Identificar a origem da pessoa em situação de rua para entender sua condição e oferecer soluções adequadas;
- III – Encaminhar para a cidade de origem aquelas pessoas que não são naturais de Maracanaú, arcando com os custos de transporte para que possam retornar às suas famílias ou local de origem, desde que manifestem essa vontade;
- IV – Para moradores de Maracanaú, buscar localizar seus familiares e entender a causa da situação de rua, promovendo reintegração social sempre que possível;
- V – Oferecer acolhimento institucional, quando necessário, em casas de passagem, abrigos ou clínicas terapêuticas, especialmente para dependentes químicos que aceitem tratamento;
- VI – Disponibilizar cursos profissionalizantes, apoio para reinserção no mercado de trabalho e acompanhamento social para aqueles que manifestem interesse em mudar de vida;
- VII – Criar parcerias com entidades do terceiro setor, igrejas, empresas e instituições de ensino para ampliar as oportunidades de assistência e inclusão social.



Câmara Municipal de
Maracanaú

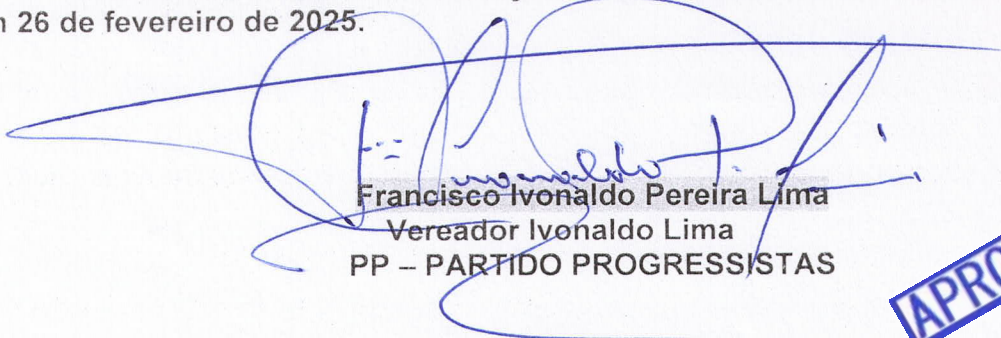
Art. 3º - Execução do Programa O Poder Executivo regulamentará a execução do programa, garantindo:

- I – Equipe técnica capacitada para atuar na abordagem e encaminhamento das pessoas em situação de rua;
- II – Parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar as ações do programa;
- III – Estrutura física adequada para acolhimento temporário daqueles que precisem de abrigo emergencial;
- IV – Acompanhamento contínuo das pessoas assistidas, garantindo que as soluções propostas sejam eficazes a longo prazo.

Art. 4º - Objetivo Final O objetivo principal do programa é reduzir a zero o número de pessoas em situação de rua no município de Maracanaú, garantindo que todas as pessoas tenham acesso a dignidade, cidadania e novas oportunidades de vida.

Art. 5º - Disposições Finais Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 26 de fevereiro de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO

Francisco Felipe Lima Gadelha
Assessor Relator



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo enfrentar de forma humanizada e eficiente a questão das pessoas em situação de rua no município de Maracanaú, garantindo dignidade, cidadania e oportunidades para aqueles que desejam mudar de vida.

A situação de rua é um problema social complexo, que envolve diversas causas, como desemprego, desestruturação familiar, transtornos mentais e dependência química. Muitas dessas pessoas não possuem suporte familiar ou acesso a serviços básicos, tornando-se vulneráveis à violência, doenças e à marginalização social.

Diante desse cenário, o Programa "Dignidade e Cidadania – Resgate a Vida" propõe um conjunto de ações integradas de acolhimento, assistência social e reinserção social e profissional, visando reduzir a zero o número de pessoas em situação de rua em Maracanaú.

Ações e Benefícios do Programa

1. Abordagem e acolhimento humanizado – Uma equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais fará a identificação e acolhimento das pessoas em situação de rua, respeitando suas individualidades e necessidades.

2. Encaminhamento para a cidade de origem – Para aqueles que não são naturais de Maracanaú, será oferecida a possibilidade de retorno à sua cidade de origem, com passagem custeada pelo município, desde que manifestem esse desejo.

3. Reintegração familiar e social – Para aqueles que são moradores de Maracanaú, será feita uma busca ativa por familiares e redes de apoio, visando reintegrá-los ao convívio social.

4. Tratamento para dependência química – Aqueles que enfrentam problemas com álcool e drogas e aceitem tratamento serão encaminhados para clínicas terapêuticas especializadas.

5. Apoio profissionalizante e reinserção no mercado de trabalho – O programa oferecerá cursos profissionalizantes e buscará parcerias com empresas locais para garantir oportunidades de trabalho àqueles que desejam recomeçar.

6. Ampliação de parcerias – O programa contará com apoio de entidades do terceiro setor, igrejas e instituições de ensino, garantindo maior alcance e efetividade nas ações.



Câmara Municipal de
Maracanaú

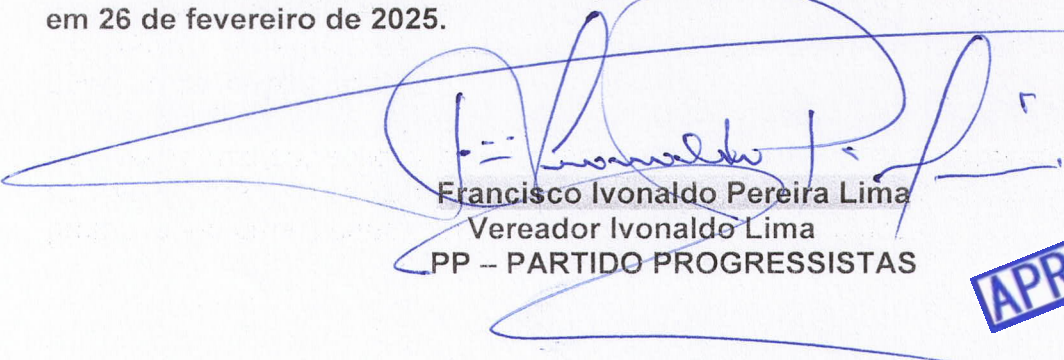
Impacto Social e Econômico

A implementação desse programa trará benefícios diretos à população de Maracanaú, pois, além de reduzir a vulnerabilidade social, irá melhorar a segurança pública, diminuir a ocupação irregular de espaços públicos e promover a inclusão social e econômica.

Além disso, a reintegração dessas pessoas à sociedade reduz os custos com assistência emergencial, permitindo um investimento mais eficiente em políticas públicas de longo prazo.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa garantir dignidade e novas oportunidades às pessoas em situação de rua, promovendo uma cidade mais justa e acolhedora para todos.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 26 de fevereiro de 2025.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO

Francisco Felipe Lima Gadelha
Assessor Relator